SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO DIGITAL E INOVAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222.2026.CONC.018.EPC-SIN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **Portaria nº 001/2025 – SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS TÉCNICOS APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 986.333/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1105439-21/2025, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (PROPONENTE ESPECÍFICO).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Agente de Contratação: Paulo Cruz — **E-mail: paulo.cruz@jaboatao.pe.gov.br**
Fone: (81) 9 9975-1797
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025 e Instrução Normativa nº 001, de 14 de maio de 2025.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Na plataforma do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), ou através do e-mail: **paulo.cruz@jaboatao.pe.gov.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E SANEAMENTO cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no DOM nº 34, de 28/02/2025, em seu art. 12º, que prevê: É do ordenador de despesas, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ
Data: 06/11/2026 14:12:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222.2026.CONC.018.EPC-SIN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

EDITAL, COM INVERSÃO DE FASES, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordocom o descrito neste edital e seus anexos, por meio de Equipe de Planejamento e Contratação, designada mediante PORTARIA SIN nº 097/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS TÉCNICOS APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 986.333/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1105439-21/2025, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (PROPONENTE ESPECÍFICO).
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
Gerente de Planejamento de Contratações: Maria Joanna Alves Gomes Vitorino
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025 e InstruçãoNormativa nº 001, de 14 de maio de 2025**.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.licitardigital.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvoas disposições em contrário.
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E SANEAMENTO cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 33, de 28 de de fevereiro de 2025, em seu art. 4º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condiçõesde segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS TÉCNICOS APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 986.333/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1105439-21/2025, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (PROPONENTE ESPECÍFICO).**

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Editale seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Constituem anexos deste Edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência

2.2.2. Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e BDI.

2.2.3. Anexo III – Minuta do Contrato

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo licitatório será dividido em TRÊS LOTES, com o valor total de R$ 41.896.953,31 (quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) sendo:

LOTE 01

R$ 15.761.122,61 (quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

LOTE 02

R$ 10.067.205,59 (dez milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

LOTE 03

R$ 16.068.625,11 (dezesseis milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos) - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 3.21.102 - Secretaria Executiva de Obras e Saneamento
Programa: 2038 – Jaboatão Urbanizado
Projeto/Atividade: 2257 – Execução de obras de contenção de encostas
Ação: 0705 – Executar Obras de Contenção de Encostas
Elemento: 449000

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data ehorário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamenteo horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
7.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
7.1.3. Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
7.1.4. Abrir as propostas de preços;
7.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
7.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
7.1.7. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7.1.8. Declarar a vencedora;
7.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. Do Credenciamento

7.2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigênciasde habilitação previstas neste Edital.

7.3. Da participação no certame

7.3.1. Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigênciasde habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, conforme justificativa descrita no Termo de Referência.

7.3.6.1. O Artigo 15 da Lei de Licitações de n° 14.133/2021, atribui a administração, conforme a sua discricionariedade, a prerrogativa de vedar a participação de empresas reunidas em consórcios.

7.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município,durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lein.º 9.605/1998;
d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo

legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário)
m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.3.8. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federalnº. 14.133/2021;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, incisoIV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021
f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal/88.
h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

7.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.3.10. Considerando que o valor estimado desta licitação, inclusive o de cada lote, supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006), não se aplicam a este certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições com os demais licitantes.

8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, onde primeiramente se analisa a habilitação de todos os licitantes para após ser realizada a fase de apresentação de propostas e lances, apresenta ganhos de eficiência e vantajosidade em certames de obras e serviços de engenharia. É plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representa uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis. Pelas características do objeto, qual seja, realização de obras de contenção de encostas, é mister que seja realizada com profissionais qualificados e competentes para a plena execução do objeto. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade.

8.3. Sobre a relevância do objeto, a realização de obras de contenção de encostas em áreas de risco, como no presente caso, possuem uma relevante complexidade técnica. Os serviços incluídos neste Termo de Referência são de estabilização das encostas retalhadas por desníveis topográficos, com obras estruturadoras, e a proteção dos taludes com revestimento de concreto projetado, obras de drenagens com a construção de escadarias e implantação de calhas pré-moldadas para evitar a formação de erosões expostas às ocorrências de deslocamentos de terras, ordenando as águas e melhorando a acessibilidade das habitações.

8.4. Essas condições tornam indispensável o emprego de metodologias especializadas e de uma equipe qualificada para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade da intervenção. Portanto, a execução dessas obras requer uma empresa com ampla expertise em engenharia e infraestrutura urbana, com capacidade de entregar o objeto com qualidade o suficiente para atender a demanda da região. Desta forma, ao utilizar a inversão de fases, a administração atrai o interesse de empresas capacitadas em disputar o certame, visto que fica evidenciado a primazia pela habilitação técnica. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Município, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade e entrega da obra conforme o cronograma físico-financeiro.

8.5. Em resumo, a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

8.6. Destarte, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação da PGM do Jaboatão dos Guararapes nº 1.079/2023 foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

8.7. Adotada a inversão de fases, as decisões de habilitação serão submetidas a fase recursal própria, anterior à disputa de lances. A medida confere segurança procedimental ao certame, pois estabiliza previamente o rol de licitantes habilitados e evita que o eventual provimento de recurso contra inabilitação, decidido apenas ao final, imponha a repetição da disputa de lances e a invalidação de atos já praticados (art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Ficam preservados, em ambas as fases, o prazo de 3 (três) dias úteis, o rito de intenção, razões e contrarrazões e o direito de vista.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e valor total do lote.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra, apurados mediante o preenchimento da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e da composição do BDI constantes do Anexo II, que constituem o modelo de proposta deste Edital;

9.3. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentosde habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapade envio dessa documentação.

10.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meiode chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

11.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.

11.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Habilitação jurídica:

11.9.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamentono País;

11.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

11.10.1. Os documentos relativos as documentações fiscais exigidos dos licitantes são:

11.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretárioda Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaraçãoda Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11. Habilitação Técnica:

11.11.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, § 1°, VI da lei 14.133/2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório são as abaixo relacionadas:

11.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

11.12.1. Certidão de Registro da empresa pelo Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;

11.12.2. Comprovação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou ou está executando satisfatoriamente, mediante contrato, obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado, devendo os atestados referir-se a prestação de serviços compatível com o objeto licitado em áreas urbanas de difícil acesso, conforme definição, critério de atendimento e meios de comprovação do item 7 do Termo de Referência, sendo consideradas para avaliação da similaridade as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

11.12.2.1. Exigências para o Lote 01:

A) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: 7.877,00 m

B) MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: 1.673,38 m³

C) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: 1.434,00 m²

11.12.2.2. Exigências para o Lote 02:

a) MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: 1.866,35 m³

b) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: 2.936,00 m

c) CANALETA EM CONCRETO ARMADO: 408,20 m

d) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: 1.060,05 m²

11.12.2.3. Exigências para o Lote 03:

a) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: 17.226,00 m

b) FIXAÇÃO DE GEOMANTA R1 EM TALUDE: 4.069,93 m²

11.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

11.13.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação em áreas urbanas de difícil acesso, conforme definição, critério de atendimento e meios de comprovação do item 7 do Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

11.13.1.1. Exigências para o Lote 01:

a) **EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: m**

b) **MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: m³**

c) **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: m²**

11.13.1.2. Exigências para o Lote 02:

a) **MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: m³**

b) **EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: m**

c) **CANALETA EM CONCRETO ARMADO: m**

d) **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: m²**

11.13.1.3. Exigências para o Lote 03:

A) **EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: m**

B) **FIXAÇÃO DE GEOMANTA R1 EM TALUDE: m²**

11.14. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

11.14.1. As licitantes deverão indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto da presente licitação, juntamente com a qualificação de cada membro, além das instalações e do aparelhamento adequado, nos termos do art. 67, III da Lei 14.133/21;

11.14.2. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia ou original:

11.14.2.1 Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

11.14.2.2 Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

11.14.2.3 Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou

11.14.2.4 Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

11.15. Habilitação Econômico-Financeira:

11.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.15.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a empresa deverá apresentar uma Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.15.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

11.15.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado doExercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. Entidades sem fins lucrativos:

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

11.15.4. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

11.15.5. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

11.15.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.15.7. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo agene de contratação, comprovarque as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.15.8. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legalda empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

11.15.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

11.15.10. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.15.11. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.15.12. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

11.15.13. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote de que o licitante participar. Participando de mais de um lote, o Patrimônio Líquido deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos lotes em que o licitante pretenda ser habilitado, aferido com base no último exercício social exigível.

11.15.14. O licitante que participar de mais de um lote indicará, em declaração anexada aos documentos de habilitação, a ordem de prioridade dos lotes; na falta de indicação, será diligênciada a licitante sobre a ordem de prioridade. Se o Patrimônio Líquido não for suficiente para todos os lotes, o Agente de Contratação percorrerá os lotes na ordem de prioridade e habilitará o licitante em cada lote cujo valor estimado, somado ao dos lotes já admitidos, seja compatível com o Patrimônio Líquido comprovado, inabilitando-o somente nos demais. A qualificação técnica será aferida separadamente para cada lote.

11.16. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

11.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.18. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado HABILITADO e, após a fase recursal relativa à habilitação, nos termos da seção 15 deste Edital, participará da fase de propostas e lances.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Concluídos o julgamento da habilitação e a respectiva fase recursal, o Agente de Contratação dará

início, no sistema eletrônico, à fase de classificação das propostas e de lances, da qual participarão exclusivamente os licitantes habilitados.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.12. Será adotado para o envio de lances no modo de disputa **"ABERTO"**.

12.13. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

12.14. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

12.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

12.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.26. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado, quanto ao critério do inciso III (ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho), o art. 5º da Lei Municipal nº 1.656/2026, que considera as seguintes ações, nesta ordem:

I – medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II – ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III – igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV – práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V – programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI – ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.26.1. Para aplicação do critério do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes empatados serão convocados a comprovar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, as ações de equidade que desenvolvem, por meio de documentos idôneos, prevalecendo o licitante que comprovar a ação de ordem precedente na relação do item 12.26.

12.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.30. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Não obstante, o agente de contratação possui autonomia para indicar o

prazo necessário adequado ao objeto.

12.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

13.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.3. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

13.3.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.4. A inobservância das disposições contidas nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

13.5. A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

13.5.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada eletronicamente seu representante legal, além da assinatura do responsável técnico;

13.5.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor, observando as condições previstas no Termo de Referência;

13.5.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.5.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.5.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

13.5.7. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

13.5.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.11. A PROPOSTA FINAL deverá ser assinada por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme os itens anteriores;

13.6. Juntamente com a <u>proposta vencedora</u> deverão ser encaminhados os documentos relativos a regularidade fiscal a seguir:

13.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;

13.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei n° 14.133/2021;

13.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

13.8.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.8.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

13.8.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13.8.4. Não comprovar exequibilidade, quando exigido pela administração.

13.8.5. Apresentar preço final superior ao orçamento estimado;

13.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Agente de Contratação deverá informar o prazo para atendimento da diligênciae a data e hora da continuidade da sessão.

13.11. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotes, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.

13.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação.

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.18. Aceita a proposta, o Agente de Contratação declarará o vencedor do lote, e abre-se a fase recursal relativa ao julgamento das propostas, nos termos da seção 15 deste Edital.

13.19. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.

14. DA GARANTIA ADICIONAL

14.1. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado do lote e o valor da proposta final, sem prejuízo da garantia de execução prevista no Termo de Referência (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021). A garantia adicional será prestada em uma das modalidades previstas no Termo de Referência, como condição para a assinatura do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

15.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

15.3. Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazode **03 (três) dias úteis,** e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sidos aceitos pelo juízo de admissibilidade.

15.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do Município, que

disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

15.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

15.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.7. Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificaráas condições de admissibilidade do recurso.

15.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do Município. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITAR DIGITAL ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Ordenador de Despesas, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia de execução para a presente contratação esta prevista no Termo de Referência.

19. SEGURO DA OBRA

19.1. As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação está prevista no Termo de Referência.

20. DO CONTRATO

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, para assinar o contrato, cujos prazos de execução e de vigência constam do Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, a convocação para assinatura observará o prazo de apresentação da apólice previsto no item 12.4.2 do Termo de Referência, que não será inferior a 1 (um) mês contado da homologação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

20.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. As eventuais alterações contratuais estão dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal no 161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante e o contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal no161/24);

27.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 27.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal no161/24);

27.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal Municipal n° 161/24);

27.2.4. Multa:

27.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
27.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

a) Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

b) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

27.2.4.3. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

27.2.4.4. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

27.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133/2021).

27.3.1. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 161/2024).

27.4. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal n° 161/24).

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal no161/24).

27.6. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

27.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

27.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal no161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.11. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº 161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

27.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24)

27.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal no161/24).

27.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal n°161/24.)

27.15. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/21.

28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. As regras relativas a extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

29.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

29.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

29.8. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

29.9. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

29.10. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por informações que não lhe forem entreguesou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

29.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29.13. Em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 986.333/2025 (Cláusula Quinta, alínea "q", ii), é obrigatória, na execução do objeto, a utilização de produtos manufaturados e serviços nacionais, ou a aplicação das margens de preferência, para os itens que constem da lista definida pela Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do PAC – CIIA-PAC (Resolução CIIA-PAC nº 1/2024 e resoluções supervenientes), observados o art. 3º-A da Lei nº 11.578/2007 e o Decreto nº 11.889/2024.

29.14. A CONTRATADA deverá inserir no Transferegov.br, ou no sistema que vier a substituí-lo, as informações e os documentos relativos à execução do objeto, na forma e nos prazos definidos pela CONTRATANTE, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 986.333/2025 (Cláusula Quinta, alínea "r").

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes/PE, data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA JOANNA ALVES GOMES VITORINO
Data: 06/11/2026 10:42:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Joanna Alves Gomes Vitorino
Gestora de Planejamento de Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS TÉCNICOS APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 986.333/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1105439-21/2025, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (PROPONENTE ESPECÍFICO).

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS TÉCNICOS APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 986.333/2025/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1105439-21/2025, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (PROPONENTE ESPECÍFICO).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução de **obras de contenção de encostas** no Município de Jaboatão dos Guararapes faz-se necessária em razão das condições geotécnicas críticas identificadas em diversas áreas do território municipal, caracterizadas por elevada suscetibilidade a deslizamentos, sobretudo durante períodos de maior intensidade pluviométrica.

O município possui histórico recorrente de ocorrências relacionadas a instabilidades de taludes naturais e aterros, ocasionando riscos diretos à população residente, à infraestrutura urbana e à mobilidade local. Laudos técnicos e inspeções de campo conduzidos pelos órgãos municipais apontam a necessidade de intervenções estruturais para mitigação de riscos geológicos, incluindo a implantação de sistemas de drenagem, contenção em solo reforçado, muros de arrimo, cortinas atirantadas, revestimentos em concreto projetado e demais soluções compatíveis com as características de cada área.

Tais medidas são indispensáveis para garantir a segurança das comunidades situadas em áreas vulneráveis, reduzir a probabilidade de acidentes e preservar vidas, além de evitar danos materiais e custos futuros decorrentes de ocorrências de grande impacto. Ressalte-se que as ações previstas também atendem às diretrizes de prevenção e gestão de riscos estabelecidas pelos órgãos federais e estaduais de proteção e defesa civil.

A presente contratação está alinhada às metas pactuadas no **Termo de Compromisso nº 986.333/2025/MCIDADES/CAIXA, Operação CAIXA nº 1105439-21/2025**, o qual estabelece obrigações formais para o desenvolvimento das obras de contenção, assegurando aporte financeiro e exigindo a execução das intervenções dentro de padrões técnicos e de qualidade.

Diante disso, demonstra-se a necessidade e a relevância da contratação, de modo a garantir segurança, estabilidade geotécnica e melhoria das condições urbanas no Município de Jaboatão dos Guararapes.

3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no objeto;

3.2. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, XII da Lei 14.133/21:

> "XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta **alteração substancial das características originais de bem imóvel"**

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, I, da Lei nº14.133/21;

3.3.1. A busca pelo menor preço "*considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*", conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 14.133/21, que complementa:

> "§ 1º **Os custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento."

3.4. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, onde primeiramente se analisa a habilitação de todos os licitantes para após ser realizada a fase de apresentação de propostas e lances, apresenta ganhos de eficiência e vantajosidade em certames de obras e serviços de engenharia. É plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representa uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis. Pelas características do objeto, qual seja, realização de obras de contenção de encostas, é mister que seja realizada com profissionais qualificados e competentes para a plena execução do objeto. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade.

Sobre a relevância do objeto, a realização de obras de contenção de encostas em áreas de risco, como no presente caso, possuem uma relevante complexidade técnica. Os serviços incluídos neste Termo de Referência são de estabilização das encostas retalhadas por desníveis topográficos, com obras estruturadoras, e a proteção dos taludes com revestimento de concreto projetado, obras de drenagens com a construção de escadarias e implantação de calhas pré-moldadas para evitar a formação de erosões expostas às ocorrências de deslocamentos de terras, ordenando as águas e melhorando a acessibilidade das habitações.

Essas condições tornam indispensável o emprego de metodologias especializadas e de uma equipe qualificada para garantir a segurança, a eficiência e a durabilidade da intervenção. Portanto, a execução dessas obras requer uma empresa com ampla expertise em engenharia e infraestrutura urbana, com capacidade de entregar o objeto com qualidade o suficiente para atender a demanda da região. Desta forma, ao utilizar a inversão de fases, a administração atrai o interesse de empresas capacitadas em disputar o certame, visto que fica evidenciado a primazia pela habilitação técnica. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Município, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade e entrega da obra conforme o cronograma físico-financeiro.

Em resumo, a inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

Destarte, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para dar qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação da Procuradoria Geral do Município do Jaboatão dos Guararapes nº 1.079/2023 foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

3.5. O regime de empreitada será por **EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3.5.1. A escolha do regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO foi feita em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos necessários para execução dos serviços que serão contratados. Assim, a definição do preço com base na unidade de medida tende a evitar eventual divergência entre a previsão dos quantitativos levantada por esta Prefeitura e o que será efetivamente executado.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os prazos de execução do objeto e vigência do contrato serão:

4.1.1. Para o LOTE 01

- prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma;

- prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a ser contado a partir da assinatura do contrato, automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no

período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de obra de escopo predefinido;

4.1.2. Para o LOTE 02

- prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma;

- prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a ser contado a partir da assinatura do contrato, automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de obra de escopo predefinido;

4.1.3. Para o LOTE 03

- prazo de execução será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma;

- prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a ser contado a partir da assinatura do contrato, automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de obra de escopo predefinido;

4.2. O prazo de início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS);

4.3. Da Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ate sua ulterior decisão.

5. DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários.

O processo licitatório será dividido em TRÊS LOTES, com o valor total de R$ 41.896.953,31 (quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) sendo:

LOTE 01

R$ 15.761.122,61 (quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

LOTE 02

R$ 10.067.205,59 (dez milhões, sessenta e sete mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

LOTE 03

R$ 16.068.625,11 (dezesseis milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e onze centavos) - Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 3.21.102 - Secretaria Executiva de Obras e Saneamento
Programa: 2038 – Jaboatão Urbanizado
Projeto/Atividade: 2257 – Execução de obras de contenção de encostas
Ação: 0705 – Executar Obras de Contenção de Encostas
Elemento: 449000

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados, para cada lote, conforme especificações descritas nos projetos, parte integrante deste termo de referência.

LOTE 01

RUA MÉXICO
RUA FREI MIGUELINO

LOTE 02

RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL (VILA RICA)
RUA LADEIRA DA IGREJA (PARQUE HISTÓRICO)

LOTE 03

RUA C

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto

a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, § 1°, VI da lei nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA — EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ÁREAS URBANAS DE DIFÍCIL ACESSO

1. Definição do parâmetro técnico

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se área urbana de difícil acesso o local de execução de obra de contenção ou estabilização de encosta que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

a) impossibilidade de acesso de caminhão ou de equipamento de grande porte ao ponto de execução da obra, situado a, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) metros da via pública pavimentada mais próxima; e

b) transporte dos insumos da obra (pedra, areia, cimento, grampos, ferragens e equipamentos leves) até o local de aplicação por meios manuais ou não motorizados, tais como carrinho de mão, carregamento manual ou içamento por talha manual.

c) execução em área classificada como de risco geotécnico ou de ocupação irregular, com interferência direta de edificações vizinhas, circulação de moradores durante a obra e ausência de espaço físico para implantação de canteiro convencional.

1.1. Critério de atendimento: a condição de área urbana de difícil acesso deverá ser comprovada, para cada lote: a) na qualificação técnico-operacional (item 7.1.2), nos atestados apresentados em nome da empresa; e b) na qualificação técnico-profissional (item 7.2), nos atestados, acompanhado da respectiva CAT, em nome do responsável técnico, sem exigência de quantitativos mínimos.
1.2. Meios de comprovação: a condição será demonstrada pelo próprio atestado ou pela respectiva CAT, desde que descrevam as condições de execução, ou por documentos técnicos do contrato atestado — tais como memorial descritivo, projeto, planilha contratual com serviços de transporte manual de materiais, diário de obra ou relatório fotográfico —, ou por declaração do contratante emissor do atestado, podendo o Agente de Contratação promover diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
1.3. Será aceita a comprovação de execução em condições operacionais equivalentes ou superiores às descritas no item 1, desde que tecnicamente demonstrada pelos documentos do item 1.2

2. Justificativa técnica e histórica da exigência

A exigência não decorre de critério abstrato ou meramente preventivo, mas de experiência concreta e documentada deste Município em contratações anteriores de mesma natureza, nas

quais a contratação de empresas sem experiência específica em condições operacionais equivalentes gerou execução deficiente, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por custos de logística não dimensionados na proposta e, em determinados casos, paralisação parcial das obras. Registram-se, nesse sentido, os seguintes precedentes contratuais do próprio Município:

Contrato	Secretaria	Ocorrência registrada
012/2013	SEINFRA	Execução interrompida por alegação de impossibilidade de transporte de insumos ao canteiro; pleito de aditivo para custos de logística não previstos.
010/2013	SEINFRA	Paralisação parcial em razão de dificuldades de acesso; pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por custos extras de transporte manual.
004/2021	SIN	Alegação de dificuldades operacionais de acesso às encostas, com pedido de aditivo para custos extras de logística não computados na proposta.

Em todos os casos, o denominador comum foi a ausência de experiência prévia das contratadas nas condições operacionais características das encostas do Município — transporte manual de insumos por vielas e becos, sem acesso de caminhões ao canteiro, em meio a comunidades habitadas —, o que gerou impacto direto ao erário, seja pelo custo dos aditivos, seja pelo atraso na conclusão das obras.

3. Fundamentação legal

A exigência tem amparo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado. A complexidade operacional de executar contenção de encosta em área de difícil acesso — que exige domínio de logística de transporte manual, sequenciamento executivo adaptado à ausência de espaço e mobilidade, gestão simultânea de segurança da equipe e da população residente, e capacidade de adaptação metodológica às imprevisibilidades do terreno — é objetivamente superior à execução do mesmo serviço em canteiro convencional com pleno acesso logístico.

Ressalva-se que o critério não constitui limitação de local específico vedada pelo art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na medida em que não restringe o município, o estado ou a região geográfica onde a obra anterior tenha sido executada, mas apenas exige que as condições operacionais sob as quais o serviço foi prestado sejam equivalentes às do objeto ora licitado. Qualquer empresa com experiência em obras geotécnicas de contenção em encostas de difícil acesso, em qualquer localidade do território nacional, poderá atender ao requisito.

Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório são as abaixo relacionadas:

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

7.1.1. Certidão de Registro da empresa pelo Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;

7.1.2. Comprovação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou ou está executando satisfatoriamente, mediante contrato, obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado, devendo os atestados referir-se a prestação de serviços compatível com o objeto licitado em áreas urbanas de difícil acesso, conforme definição, critério de atendimento e meios de comprovação deste item 7, sendo consideradas para avaliação da similaridade as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

7.1.2.1. Exigências para o Lote 01:

a) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: 7.877,00 m

b) MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: 1.673,38 m³

c) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: 1.434,00 m²

7.1.2.2. Exigências para o Lote 02:

a) MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: 1.866,35 m³

b) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: 2.936,00 m

c) CANALETA EM CONCRETO ARMADO: 408,20 m

d) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: 1.060,05 m²

7.1.2.3. Exigências para o Lote 03:

a) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: 17.226,00 m

b) FIXAÇÃO DE GEOMANTA R1 EM TALUDE: 4.069,93 m²

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsáveltécnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de

Acervo Tecnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Publica direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação em áreas urbanas de difícil acesso, conforme definição, critério de atendimento e meios de comprovação deste item 7, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

7.2.1.1. <u>Exigências para o Lote 01:</u>

a) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: m

b) MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: m³

c) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: m²

7.2.1.2. <u>Exigências para o Lote 02:</u>

a) MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA: m³

b) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: m

c) CANALETA EM CONCRETO ARMADO: m

d) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO: m²

7.2.1.3. <u>Exigências para o Lote 03:</u>

a) EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO: m

b) FIXAÇÃO DE GEOMANTA R1 EM TALUDE: m²

7.3. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia ou original:

a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou

b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou

c) Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor oquadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja

contratada pela entidade licitante; ou

d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da CarteiraProfissional, que demonstre a identificação do profissional.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As exigências e condições para qualificação econômica-financeira estão dispostas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. O Artigo 15 da Lei de Licitações de n° 14.133/2021, atribui a administração, conforme a sua discricionariedade, a prerrogativa de vedar a participação empresas reunidas em consórcios.

8.2. Entende-se por **NÃO PERMITIR a participação de empresas organizadas em consórcio**.

8.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame para execução de obras de contenção de encostas fundamenta-se na necessidade de assegurar maior competitividade, eficiência e economicidade à Administração Pública.

8.2.2. A formação de consórcios, embora prevista na legislação como faculdade das empresas interessadas, pode, em determinados contextos, restringir a competitividade do certame, na medida em que permite a união de empresas que, individualmente, já possuem plenas condições técnicas e operacionais para a execução do objeto licitado. Essa prática tende a reduzir o número de proponentes e, consequentemente, a intensidade da disputa, o que pode resultar em menores benefícios econômicos para a Administração.

8.2.3. Ao se permitir a participação apenas de empresas individualmente qualificadas, promove-se uma concorrência mais ampla e direta, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas e em condições mais favoráveis ao interesse público. Visto que os requisitos de qualificação técnica exigidos neste certame permitem a ampla participação de diversas empresas. Desta forma, a administração ao promover o interesse de participação do licitante, contribui diretamente para a obtenção de maior economicidade, um dos princípios norteadores da contratação pública.

8.2.4. Adicionalmente, a natureza do objeto obras de contenção de encostas – demanda capacidade técnica específica e estrutura operacional robusta, requisitos já exigidos no edital para participação individual. Assim, não se justifica a flexibilização por meio de consórcios, uma vez que o certame já está desenhado de forma a garantir que apenas empresas aptas e qualificadas concorram, assegurando a execução eficaz e segura dos serviços.

8.2.5. Portanto, a vedação à participação de consórcios está devidamente fundamentada no interesse público, visando garantir uma competição justa, transparente e economicamente vantajosa para a Administração.

8.2.6. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de

consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

8.3. Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE (Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes), será **permitida a subcontratação** de serviços ou tarefas executados por firmas especializadas, desde que o percentual subcontratado não ultrapasse 25% do valor global do contrato.

8.4. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA (vencedora do certame licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.

8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.6. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

8.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que estejam suspensas para participar de licitação pela Prefeitura do Jaboatão dosGuararapes;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica,enquanto perdurarem os motivos da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no Pais;

8.8. Considerando que o valor estimado desta licitação, inclusive o de cada lote, supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006), não se aplicam a este certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar em igualdade de condições com os demais licitantes.

9. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão apresentar as suas propostas, em uma única via, devidamente identificados na forma prescrita no Edital, atendendo às prescrições deste TERMO DE REFERÊNCIA e das NORMAS TÉCNICAS pertinentes.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado no EDITAL, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada eletronicamente, através de assinatura eletrônica válida, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital **EDITÁVEL**, em formato ".xml ou .xls".

9.2.1. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

9.3. As planilhas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

9.4. A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.4.1. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o numero do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

9.4.1.1. A proposta assinada eletronicamente deverá ser encaminhada juntamente com aplanilha orçamentária em formato editável (.xls).

9.4.1.2. Os valores unitários, nas planilhas, deverão conter apenas duas casas decimais, apósaplicação da função ARRED.

9.4.2. Composição Analítica de Custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clarae detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor opreço final de cada item ofertado.

9.4.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, ate a entrega final da obra;

9.4.4. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante.Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório,

após as correções realizadas pelo agente de contratação;

9.4.5. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados paraas realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cadaitem, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

9.4.6. Banco, agência e o numero de sua conta corrente para efeito de pagamento.

9.4.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, alem de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto do contrato.

9.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo agente de contratação.

9.6. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente,prevalecerão aqueles expressos por extenso.

9.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei nº 14.133/2021, só será considerada apósdiligência do agente de contratação, que comprove:

9.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação decusto unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços estimados pela CONTRATANTE, sob pena de desclassificação.

9.10. A inobservância das disposições contidas nos sub-itens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

9.11. Validade da Proposta - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação porum período de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

9.12. Em circunstâncias excepcionais, a administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta;

9.13. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu

representante.

10. DA GARANTIA ADICIONAL

10.1. O licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote prestará garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado do lote e o valor da proposta final, sem prejuízo da garantia de execução do item 12.4 (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021). A garantia adicional será prestada em uma das modalidades do item 12.4.1, como condição para a assinatura do contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, para assinar o contrato, cujos prazos de execução e de vigência constam deste Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Se o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, a convocação para assinatura observará o prazo de apresentação da apólice previsto no item 12.4.2.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.1. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

12.1.2. A CONTRATANTE acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

12.1.3. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

12.1.4. Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

Modalidade e o número da Licitação
Número do Contrato
Objeto do Contrato
Numero do Cadastro Especifico do INSS-CEI
Numero da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
Numero do Boletim de Medição

12.1.5. O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

12.1.6. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá ate o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.1.7. Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

12.1.8. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora,o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

12.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data prevista para o pagamento, nos termos do item 12.1.6, e a do efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=EncargosMoratórios N=Numerodediasentreadataprevistaparaopagamentoeadoefetivopagamento VP= Valor da Parcela a ser paga I=Índicedeatualizaçãofinanceira,assimapurado:I= (TX/100) / 365 TX=IPCAdomêsanterior

12.1.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mêsseguinte ao da ocorrência.

12.1.11. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancáriaindicada pela CONTRATADA.

12.2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.

12.2.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. DO REAJUSTE

12.3.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado de cada lote.

12.3.2. Excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.4.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, ressalvada a opção pelo seguro-garantia, que observará o item 12.4.2, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo do contrato em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

I. Caução em dinheiro ou
II. titulo da divida publica;
III. Seguro-garantia;
IV. Fiança bancária; ou
V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.4.2. Caso a Contratada opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) meses contado da data de homologação da licitação, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4.5. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.4.6. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

12.4.7. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo
fornecido pela Prefeitura.

12.4.8. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.

12.4.9. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque esta apenas será considerada após a compensação deste.

12.4.10. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

12.5. DO SEGURO DA OBRA OU SERVIÇO

12.5.1. A contratada deverá apresentar apólice de seguro da obra/serviço, prevista na composição do BDI anexa, de acordo com sua proposta final, em ate 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato,para fins de inicio da execução;

12.5.2. A parcela de seguro contida na composição do BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado a companhia seguradora em contrapartida a cobertura dos riscos contratados, devendo ser incluído na proposta final do licitante, podendo sofrer variação no percentual de acordo com o perfil do segurado e as características do objeto, dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para o tipo de serviço.

12.5.3. O referido seguro servirá para cobrir eventos alheios a vontade das partes, como incêndio, explosão,danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, etc), roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, dentre outros.

12.5.4. Só serão aceitas apólices de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

12.6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessãodo reequilíbrio contratual ou não.

Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12.7. DAS PENALIDADES

12.7.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal no 161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante e o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

12.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal no161/24);

12.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 12.7.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal no161/24);

12.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal Municipal n° 161/24);

12.7.2.4. Multa:

12.7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
12.7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

a) Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

b) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.7.2.4.3. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

12.7.2.4.4. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.7.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133/2021).

12.7.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº

161/2024).

12.7.5. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal n° 161/24).

12.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal no161/24).

12.7.7. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

12.7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

12.7.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal no161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.12. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº 161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

12.7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24)

12.7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal no161/24).

12.7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal n°161/24.)

12.7.16. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da lei federal nº 14.133/2021, será (ão) designado (s) o (s) Fiscal (is) para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeitura indicará membro da sua equipe para atuar como Fiscal da Operação, este preposto terá como principal atividade, em conjunto com a Contratada e respeitando-se os limites deste Termo de Referência, o acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais.

Para a Gestão do Contrato, que terá o papel de interlocutor entre a Prefeitura e a Contratada, cabe fiscalizar, ajustar, aprovar, corrigir, autorizar, aplicar penalidades quando necessárias e todas as demais deliberações necessárias para a gestão efetiva do contrato.

A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores da Contratante.

O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, de todas as regras previstas contratualmente, alem de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termos de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA indica que o responsável pela gestão do contrato será:

NOME: Cícero Gleyton B. Delmondes
MATRÍCULA: 59.298-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA indica que o responsável pela fiscalização do contrato:

NOME: Greithkelly Brito MATRÍCULA: 58.855-9

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR CONTRATANTE

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo adefesa previa à Contratada;
d) Avaliação da qualidade do objeto fornecido;
e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

À FISCALIZAÇÃO caberá emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA, para execução das obras e serviços de engenharia objeto do contrato.

A Ordem de Serviço indicará:

a) As entregas definidas na Estrutura Analítica do Projeto (EAP) autorizada;
b) A data de início e o prazo de execução;
c) Os serviços autorizados, que serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente executados e pelos preços unitários contratados.

13.3. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, no prazo de 20 dias depois da emissão da Ordem de Serviço, a seguinte documentação de planejamento baseada no Planejamento Inicial apresentado no edital de licitação:

13.3.1. Estrutura Analítica do Projeto (EAP) contendo todo o escopo da obra, que poderá ser decomposta em mais níveis, a critério da fiscalização, para facilitar o acompanhamento e controle das respectivas entregas. As entregas da EAP devem refletir o prazo máximo de até um ciclo de medição (30 dias). As medições e os pagamentos observarão o item 12.1.

13.3.2. Cronograma Físico-Financeiro detalhado, em MS Project, consoante ao macro Cronograma de Planejamento e EAP fornecidos no processo licitatório, especificando:

I. As atividades necessárias para execução de cada entrega estabelecida na EAP;
II. As relações de precedências entre as atividades;
III. Os recursos atribuídos para cada atividade a partir dos quantitativos estabelecidos na PSQ –Planilhade Serviços e Quantidades;
IV. As durações de cada atividade;
V. O custo das atividades a partir dos preços unitários estabelecidos na PSP – Planilha de Serviços e Preços (Contratual).

Tanto a EAP quanto o Cronograma Físico-Financeiro detalhados serão submetidos à aprovação da Prefeitura, para fins de estabelecimento da Linha de Base das medições e início do acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.

13.4. MONITORAMENTO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATANTE realizará o monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela CONTRATADA, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma.

Para tanto, a CONTRATANTE realizará semanalmente reuniões de planejamento e controle com a CONTRATADA. Nessas reuniões será avaliado o cumprimento das entregas estabelecidas na semana imediatamente anterior, especificadas no respectivo relatório denominado Programação Semanal. Os desvios apurados serão objeto de reprogramação, com base no plano de recuperação.

Na reunião semanal, será emitida a programação operacional de execução dos serviços das duas semanas seguintes (Ficha de Liberação de Serviços – FLS), conforme cronograma aprovado.

A linha de base do cronograma somente sofrerá alteração mediante autorização formal da CONTRATANTE.

Mensalmente, a CONTRATANTE elaborará o Relatório de Desempenho com base em indicadores, conforme as boas práticas contidas no Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK), publicado pelo Project Management Institute (PMI).

Toda a documentação de planejamento deverá levar em consideração as boas práticascontidas no Guia de Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK), publicado pelo Project Management Institute (PMI).

13.5. DO DESCUMPRIMENTO DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA

O descumprimento das etapas estabelecidas no cronograma sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas nas cláusulas do contrato firmado entre a Prefeitura e a CONTRATADA, ressalvados os casos de Força Maior, devidamente comprovados, a juízo da Prefeitura.

As etapas serão definidas pela CONTRATANTE no próprio cronograma detalhado, no momento da aprovação do mesmo, e poderão ser compostas por uma ou mais entregas.

13.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições observarão o item 12.1 deste Termo de Referência e abrangerão os serviços efetivamente executados e aceitos no período, pelos preços unitários contratados.
Os pagamentos ficam condicionados à aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, da documentação de planejamento prevista no item 13.3, observadas as atualizações do cronograma decorrentes das reuniões semanais.

Os pagamentos somente serão efetivados após a liberação da medição pela FISCALIZAÇÃO.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todosos serviços, à CONTRATANTE e reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, quer seja exercida pelo próprio CREA ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CONTRATANTE ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto.

13.6.1. Ao Fiscal do CONTRATANTE compete, dentre outras atribuições:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do
contrato;

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação daforma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passiveis de penalidade, após os contatos previ-os com a contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA EMPRESA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e neste Termo de Referência, caberá à Contratada:

14.1.1. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a para a Secretaria Executiva de Obras, quando solicitado.

14.1.2. A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART,em ate 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

14.1.3. Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.

14.1.4. Submeter à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

14.1.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos

da Contratada, sem ônus adicional a PREFEITURA.

14.1.6. A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

14.1.7. Será obrigatório o uso do Diário de Obras.

14.1.8. A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução da obra.

14.1.9. Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

14.1.10. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria n° 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

14.1.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

14.1.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus nexos.

14.1.13. Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.1.14. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

14.1.15. Será de responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, ate a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

14.1.16. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

14.1.17. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Tecnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

14.1.18. Conforme preconiza o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a contratada e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro equivalente emitido pela PREFEITURA ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

14.1.19. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

14.1.20. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra,durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

14.1.21. Permitir, aos técnicos da PREFEITURA, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

14.1.22. Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

14.1.23. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

14.1.24. A contratada, antes do inicio de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como dascondições do local onde serão executados os serviços.

14.1.25. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação,incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Divida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

14.1.26. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações previas, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

14.1.27. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

14.1.28. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 125, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

14.1.29. A contratada e obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

14.1.30. A Contratada deverá realizar revisão do "PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil", tendo em vista terem sido elaborados preliminarmente pela "Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes". Essa atualização deverá buscar adequações às práticas construtivas a serem adotadas pela contratada, de forma que a responsabilidade técnica dos referidos documentos seja transferida para a mesma, devendo ser dada entrada em documentação pertinente junto aos órgãos responsáveis pela análise e aprovação, respectivamente, SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

14.1.31. Inserir no Transferegov.br, ou no sistema que vier a substituí-lo, as informações e os documentos relativos à execução do objeto, na forma e nos prazos definidos pela CONTRATANTE, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 986.333/2025 (Cláusula Quinta, alínea "r").

14.1.32. Utilizar, na execução do objeto, produtos manufaturados e serviços nacionais, ou observar as margens de preferência, para os itens que constem da lista definida pela CIIA-PAC (Resolução CIIA-PAC nº 1/2024 e resoluções supervenientes), nos termos do art. 3º-A da Lei nº 11.578/2007, do Decreto nº 11.889/2024 e do Termo de Compromisso nº 986.333/2025 (Cláusula Quinta, alínea "q", ii).

14.1.33. Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 da CLT), e comprovar esse cumprimento semestralmente e sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, mediante Certidão Eletrônica emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro documento oficial equivalente, com a indicação dos empregados que preencherem as vagas (arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. DA CONTRATANTE

14.2.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

14.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, na forma do item 12.1, mediante a apresentação dos documentos hábeis;

14.2.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

14.2.5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

14.2.6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados,encaminhando- as para pagamento; e

14.2.7. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

14.2.8. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

14.2.9. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dosserviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

15. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto com a conclusão do objeto e o seu recebimento definitivo. Não concluído o objeto no período firmado, a vigência será automaticamente prorrogada (art. 111 da Lei nº 14.133/2021); se a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução (art. 111, parágrafo único).

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.7. O contratante poderá ainda:

15.7.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;

15.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea a da Lei nº14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

16.1.1. O Termo de Recebimento Provisório sendo emitido pela Secretaria Executiva de Obras e Saneamento e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado.

16.2. Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea b da Lei nº 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove oatendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório;

16.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo sendo emitido pela Secretaria Executiva de Obras e Saneamento e assinado pelas partes não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vicio, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CICERO GLEYTON BARROS DELMONDES
Data: 06/11/2026 09:58:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÍCERO GLEYTON B. DELMONDES

Responsável Técnico
Matrícula nº 59.298-
0 CREA 056396/PE